

**Ministério da Educação**

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Reitoria

Comissão Permanente de Pessoal Docente

Secretaria da Comissão Permanente de Pessoal Docente

OFÍCIO Nº 58/2023/SECCPPD/CPPD/REITORIA

Diamantina, 19 de junho de 2023.

Ao Senhor

Janir Alves Soares

Presidente do Conselho Universitário

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

Assunto: Resposta ao Despacho Consu 14/2022 [1045765].

Senhor Presidente,

Com referência ao Despacho Consu 14/2022 [1045765], no qual constam as seguintes deliberações destinadas à CPPD:

1) Que a CPPD reveja toda a resolução de encargos docentes e apresente ao CONSU minuta de resolução completa, também regulando a matéria da carga horária de todos os órgãos colegiados da UFVJM, através de consulta a todos eles;

2) Que a CPPD reveja a Resolução Consu 9/2018 e proponha uma tabela de referência para as possíveis atividades docentes (dedicação de horas para cada uma).

Esta Comissão Permanente de Pessoal Docente, após a sua reunião 362ª realizada no dia 05 de junho de 2023, faz as seguintes considerações:

1. A Resolução Consu 9/2018 (que “*Institui instrumento de registro, controle e verificação de execução de atividades docentes e dá outras providências*”), foi fruto de um trabalho que não coube à CPPD;

2. O artigo 6º da Resolução Consu 9/2018, a saber: “*A Unidade Acadêmica que desejar adotar um Perfil de Referência para os encargos docentes, deverá aprová-lo na Congregação da Unidade*”, foi criado em razão da complexidade de se estabelecer tabela única;

3. A Resolução Consu 7/2021 [0423169], cita as seguintes competências da CPPD:

I. Apreciar e pronunciar-se sobre:

a) alteração do regime de trabalho dos docentes ouvido o setor no qual o docente estiver lotado.

b) o dimensionamento da alocação de vagas docentes nas unidades acadêmicas;

- c) a contratação e admissão de professores efetivos e substitutos, quando requerida pelo setor no qual o docente será lotado;*
- d) a avaliação do desempenho para fins de progressão e promoção funcional, de acordo com as normas legais, estatutárias e regulamentares;*
- e) a solicitação de afastamento de docentes para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado e de outras naturezas acadêmicas, regidas pela legislação específica;*
- f) a liberação de professores para programas de cooperação ou de colaboração técnica com outras instituições, universitárias ou não.*
- g) a necessidade de reversão de aposentadoria, de admissão, dispensa, exoneração, transferência, redistribuição e recondução de docente, quando proposta pelo setor no qual o docente estiver lotado.*

II. Desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente e de seus instrumentos.

III. Emitir parecer sobre distribuição de vagas para abertura de concurso público, ouvido os departamentos ou órgãos equivalentes. IV. Colaborar com os órgãos próprios da Instituição no planejamento dos programas de qualificação acadêmica de docentes.

4. Assim, as supracitadas deliberações do CONSU não são atribuições explícitas da CPPD, sendo pertinente para a demanda em questão, a formação de uma comissão composta por representantes das Unidades Acadêmicas, DEAD, CONSEPE, PROGRAD, PROGEP, PRPPG, com participação da CPPD.

5. Por fim, acreditamos que a CPPD sozinha não deve deliberar no assunto e que a portaria Reitoria nº 1155 (documento 1098014 contido no processo 23086.017900/2022-11) à qual constitui a Comissão responsável pela implantação de uma ferramenta para a gestão, acompanhamento e avaliação dos Encargos Docentes, retira a materialidade do presente processo.

6. Na oportunidade, solicitamos a destituição da comissão referente a Portaria Reitoria nº 805 (1050668), uma vez que a mesma foi instituída para os trabalhos relacionados ao achado 1 do presente processo.

Respeitosamente,

PROF. OLAVO COSME DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Cosme da Silva, Presidente**, em 20/06/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1096273** e o código CRC **F0E95516**.